



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Coordenadoria de Compras e Registro de Preços

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00005640/2025-06

Interessado: Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade

Assunto: Utilidade pública - Linhas telefônicas

DESPACHO SGC

Diante das justificativas apresentadas pela Diretoria de Fiscalização e Proteção Ambiental, nos termos do Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 0062241575), do Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 0060761944) e da Nota Informativa nº 04/2025/CFB/NA (SEI nº 0060768287), bem como considerando a manifestação da Subsecretaria do Meio Ambiente, nos termos do Despacho SMA-2025, restou demonstrada a necessidade de contratação dos serviços de telefonia fixa nas Divisões Técnicas de Proteção e Fiscalização Ambiental e na Polícia Militar Ambiental, uma vez que são serviços indispensáveis para realização dos trabalhos das unidades e para o adequado atendimento ao cidadão.

Destaque-se, no âmbito das justificativas apresentadas, que a manutenção dos números dos telefones já vinculados às unidades da fiscalização é de suma importância, pois foram amplamente divulgados ao longo dos anos e já são de conhecimento do público interno e externo.

Nesse contexto, e diante dos demais elementos de instrução dos autos, em especial a Nota Informativa 26/2025/CCRP (SEI nº 0062950341) e o Parecer Referencial CJ/SEMIL nº 11/2025 (SEI nº 0063917496), bem como considerando a competência atribuída pelo artigo 14 do Anexo I do Decreto nº 69.376/2025 c.c. o artigo 1º do Decreto nº 31.138/1990, decido:

a) **RECONHECER** a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei federal nº 14.133/2021;

b) **AUTORIZAR**:

- (i) a contratação da **TELEFÔNICA BRASIL S.A**, visando a prestação de serviço de telefonia fixa; e
- (ii) em conformidade com o artigo 14, inciso I, do Decreto-Lei nº 233/1970, a realização da despesa, no valor total de R\$ 645.836,40 (seiscentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), conforme planilha de preços (SEI nº 0062762712); e

c) **DECLARAR** que:

- (i) o preço estimado é razoável e compatível com o mercado;
- (ii) os quantitativos indicados correspondem às necessidades da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental (SEI nº 0062762712); e

(iii) existe dotação orçamentária suficiente para amparar o serviço pretendido, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Isto posto, encaminhe-se à Diretoria de Finanças, para emissão da nota de empenho e, na sequência, à Subsecretaria do Meio Ambiente, para adoção das providências subsequentes.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES
Subsecretário de Gestão Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aurelio Aguilera Mendes, Subsecretário**, em 22/04/2025, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064205118** e o código CRC **59FE1A99**.